



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

EDITAL 05/IFB/CRF, DE 05 DE ABRIL DE 2019
PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISCENTE/PINCEL

O Diretor Geral do Campus Riacho Fundo, nomeado pela Portaria nº 597, de 10 de Abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2014; no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente/PINCEL, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB, constantes no processo eletrônico número 23511.000190.2019-19 e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que estejam relacionados a Esportes, Cultura, Lazer.
- 1.2. O programa visa promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais e esportivos, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos conforme modalidades referidas no item 4, elaborados pelos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Riacho Fundo, que estejam com matrícula e frequência regular, dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, PROEJA ou dos cursos de Graduação do IFB.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

- 3.1. Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica.
- 3.2. Identificar talentos culturais e esportivos.
- 3.3. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.
- 3.4. Valorizar as culturas locais e regionais.
- 3.5. Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

Tabela 1 – Das modalidades do Programa

Das Modalidades	Das ações
ESPORTE – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento.	Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições grupais ou individuais e oficinas entre outros.
CULTURA – Neste caso, se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social.	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, eventos que desenvolvam a Arte-educação inclusiva, entre outros.
LAZER – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de maneira informal.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

5. DOS RECURSO

5.1. O valor destinado neste edital é de R\$ 8.296,00 (oito mil duzentos e noventa e seis reais) que corresponde a metade do total (R\$ 16.591,57) previsto para uso pelo programa PINCEL em 2019. A outra metade do valor será utilizada no segundo semestre por meio de edital próprio a ser lançado.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por projeto selecionado.

6.2. O valor será repassado exclusivamente ao aluno coordenador do projeto selecionado através de:

I – Conta corrente, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

II – Ordem de pagamento bancário.

6.3. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

6.3.1. O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

- 6.4. Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final e isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.
- 6.4.1. Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.
- 6.5. O recurso para apoio ao projeto é previsto no PPA 2016-2019, Programa 1062, Ação 2994 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.
- 6.6. A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.
- 6.7. É vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste edital.
- 6.8. Os projetos contemplados por meio deste edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza e, portanto, não preveem pagamentos na forma de pagamento de bolsa.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES PROPONENTES

- 7.1. Cada equipe deve ser composta de:
- I - 1 (um) estudante coordenador
 - II- no mínimo, mais 2 (dois) estudantes proponentes
 - III- 1 (um) servidor orientador
- 7.2. O estudante coordenador é um dos alunos proponentes escolhidos pelo grupo que ficará responsável por todo o processo de execução e prestação de contas do projeto.
- 7.2.1. O estudante poderá coordenar, no máximo um projeto por edital.
- 7.3. Estudante proponente é o membro componente do projeto.
- 7.3.1. Os estudantes proponentes poderão participar até três projetos neste edital.
- 7.4. O orientador é o docente ou o técnico, em exercício no IFB, que irá auxiliar o grupo na elaboração e execução do projeto.
- 7.4.1. O servidor do IFB (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 (três) projetos em seu campus e/ou a convite de outros *Campus* do IFB.
- 7.4.2. Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.
- 7.5. Todas as responsabilidades de execução e prestação dos projetos serão compartilhadas com todos os estudantes proponentes do grupo.

8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 8.1. O Projeto deve contemplar pelo menos uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:
- 8.2.1. MATRICULADOS em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo de 200 horas; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado, ou Concomitante, ou Subsequente, ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação do IFB *Campus Riacho Fundo*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

- 8.2.2. COM FREQUÊNCIA regular a partir de 75%, do início das aulas até a data da publicação do edital, atestada pelo coordenador do curso em que os alunos estão matriculados, apurada mensalmente - exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto número 715/69, Decreto Lei número 1044/69 e Lei número 6202/75.
- 8.3. No ato da inscrição, o estudante deverá entregar o anexo I e, caso necessário, o anexo VI constantes neste edital, preenchidos e devidamente assinados.
- 8.4. Apresentar três orçamentos de cada item a serem utilizados no projeto.
- 8.4.1. Orçamentos solicitados à pessoa jurídica: devem estar contidos a razão social, o CNPJ e o endereço.
- 8.4.2. Orçamentos solicitados à pessoa física: devem estar contidos o nome completo, o endereço e o CPF.
- 8.4.3. Nos dois casos acima citados deverá constar a assinatura do responsável pelo estabelecimento ou serviço.
- 8.4.4. Quando não for possível apresentação dos três orçamentos, devido ao fato de ser um único prestador a realizar o serviço, o projeto deverá contar a justificativa da escolha por esse serviço ou produto.
- 8.5. A Proposta de Projeto (ANEXO I) deve ser entregue devidamente preenchida e deve constar a planilha com a relação de todos os alunos proponentes, com nome completo do estudante, número de matrícula, CPF, RG, conforme o formulário.
- 8.6. Nos casos em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal (ANEXO VI) para participar dessas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor do IFB (docente ou técnico-administrativo).

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. A inscrição ocorrerá no *Campus Riacho Fundo* de acordo com seu horário de funcionamento, em dias úteis, conforme cronograma.
- 9.2. Os anexos II, III e IV, deverão ser entregues quando da aprovação do projeto.
- 9.3. O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Evento	Data	Horários	Local
Período de inscrições e entrega de documentação	08 a 23/04/2019	08h às 20h30.	CDAE do Campus Riacho Fundo.
Análise da documentação	24/04 a 08/05/2019	Não se aplica.	Comissão de Assuntos Estudantis/CAE.
Resultado Preliminar	09/05/2019	Até as 18h.	Mural da CDAE do Campus e Sítio eletrônico do IFB.
Apresentação de recursos	14 e 15/05/2019	08h às 20h30.	CDAE do Campus Riacho Fundo.
Análise dos recursos	16 e 17/05/2019	Não se aplica.	CAE.
Resultado Final e Publicação dos Recursos	21/05/2019	Até 18h.	Mural da CDAE do Campus e Sítio eletrônico do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

Reunião e Assinatura dos Termos de compromisso e Concessão (Anexos II, III e IV)	23 e 24/05/2019	Será divulgado junto com o resultado.	
Prazo Final para a execução do projeto aprovado	04/07/2019	Não se aplica.	Conforme o projeto.
Período para a prestação de contas	Até 09/08/2019	Não se aplica.	CAE.

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os projetos serão avaliados por Comissão de Assuntos Estudantis - CAE instituída por portaria, com duração máxima de 10 meses, emitida pela Direção de Ensino Pesquisa e Extensão do *Campus Riacho Fundo* para a análise dos projetos.
- 10.2. A Comissão de Assuntos Estudantis - CAE será constituída por, no mínimo, 1 (um) representante da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Riacho Fundo* e 2 (dois) servidores (técnico ou docente) do *Campus Riacho Fundo*.
- 10.3. Os participantes da Comissão de Assuntos Estudantis - CAE não podem estar como orientador dos projetos inscritos.
- 10.4. A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com os anexos I e V.
- 10.5. Após análise dos projetos pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V)
- 10.6. Serão considerados critérios de desempate, respectivamente:
I – 1º critério – projetos com maior abrangência de público-alvo
II – 2º critério - projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes.
- 10.7. Serão desclassificados do processo:
I – Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.
II – Projetos que façam proselitismo de cunho político-partidário ou religiosos.
III – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.
IV – Formulários de inscrição: incompletos e/ou rasurados
V – Deixar de apresentar os três orçamentos de cada produto o serviço mencionado no projeto

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PINCEL deverá preencher formulário (ANEXO VII) e encaminhar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, em envelope lacrado, nos horários de funcionamento do setor.
- 11.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

- 11.3. Na interposição dos recursos não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital e os recursos devem apresentar fatos novos ou documentos apenas que esclareçam alguma dúvida em relação ao processo.
- 11.4. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 9 deste edital.
- 11.5. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 9 deste edital.
- 11.6. No período de avaliação dos projetos a CAE poderá solicitar ao coordenador do projeto alguns esclarecimentos que achar necessário.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E DEMAIS MEMBROS)

- 12.1. Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.
- 12.2. Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 12.3. Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.
- 12.4. Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.
 - 12.4.1. A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) que será gerada pela CDAE.
 - 12.4.2. O estudante coordenador que não pagar a GRU conforme item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União, de acordo com a Lei número 4.320/1964.
- 12.5. Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.
- 12.6. Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.
- 12.7. Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.
- 12.8. Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por meio de Formulário de Desistência (ANEXO IX), seu interesse em não mais participar do projeto.
- 12.9. Conforme Memorando Circular 2/2018 - DICOM/RIFB/IFB, os proponentes com projeto aprovado deverão encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

- 13.1. Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 13.2. Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.
- 13.3. Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do servidor orientador acompanhar e supervisionar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto, desde o início até a entrega dos espaços físicos e materiais utilizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

13.5. Fornecer informações, sempre que necessário, sobre a utilização dos recursos públicos de acordo com os Princípios da Administração Pública.

13.6. Fornecer aos estudantes proponentes declaração de participação no projeto (ANEXO X)

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos seguintes casos:

I - O valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelo estudante coordenador, conforme data a ser divulgada pela CDAE.

I I- Caso o estudante coordenador tenha perdido o prazo de retirada dos recursos, poderá solicitar repagamento, que será feito em caso de força maior justificada.

II – Desistência do grupo.

III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

15. DA SUSPENSÃO DO ESTUDANTE DO PROJETO

15.1. A suspensão do estudante participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:

I – Perder o vínculo com a Instituição.

II – Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares.

III – Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.

15.2. Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar por escrito à CDAE um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.

16.2. Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.

16.3. Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço a vinculação do CPF exclusivamente dos estudantes membros e estudante coordenador do projeto.

16.4. O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CAE, pelo estudante coordenador do projeto.

16.5. O estudante coordenador ou integrante do PINCEL que tiver recebido recursos do projeto não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados ao Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e deverá ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU, acarretando a impossibilidade de acessar o programa até que seja regularizada a situação pelo estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

- 16.6. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.
- 16.7. Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.
- 16.8. Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.
- 16.9. É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo.
- 16.9.1. Para consultar os itens de materiais de consumo o estudante deverá acessar o *site* <https://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br>.
- 16.10. Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 16.11. **Entregar Relatório** contendo, em linhas gerais, como foi a execução do projeto, elencando os principais resultados e dificuldades (ANEXO XI).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 17.2. É de responsabilidade do (a) estudante toda logística para execução do projeto, inclusive quando este ocorrer fora do ambiente escolar.
- 17.3. A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.
- 17.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus Riacho Fundo* e pela Comissão de Assuntos Estudantis (CAE).
- 17.5. Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br, bem como nos murais do *Campus Riacho Fundo*.
- 17.6. Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB

Sérgio Barbosa Gomes
Diretor(a) do *Campus Riacho Fundo*
Portaria nº 597, de 1004/2018
Original Assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO I
PROPOSTA DE PROJETO

 INSTITUTO FEDERAL Brasília	PROPOSTA DE PROJETO				
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA					
Título da Proposta:	Modalidade: () Esporte () Cultura () Lazer				
2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO PROPONENTE					
SERVIDOR ORIENTADOR		SIAPE		E-MAIL	
1.					
NOME DO ESTUDANTE		MATRÍCULA	CPF	E-MAIL	ATUAÇÃO
1.					Coordenador
2.					Membro
3.					Membro
4.					Membro
5.					Membro
6.					Membro
7.					Membro
8.					Membro
9.					Membro
10.					Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

3. DO QUE SE TRATA ESTA PROPOSTA?

(Em que contexto se insere a proposta de projeto, o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende realizar por meio do projeto, as prováveis datas de realização das atividades, e quais possíveis resultados serão alcançados com a execução do projeto).

4. QUAIS AS JUSTIFICATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO?

(Apresente as razões para a realização da proposta de projeto).

5. QUEM É O PÚBLICO ALVO?

(Quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto).

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

9. QUAIS OS RECURSOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO?				
(Descreva aqui todo o material de consumo ou serviço a ser contratado na execução do projeto, descrevendo as quantidades e os valores conforme os orçamentos pesquisados. Atenção! O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os três orçamentos de cada item que devem ser anexados ao projeto)				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO ITEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

16.				
17.				
18.				
10. QUAL O VALOR <u>TOTAL</u> ESTIMADO DA PROPOSTA DE PROJETO? (Refere-se à soma dos itens previstos como recursos, de acordo com o item 9 deste formulário)				R\$
11. EXISTE MAIS ALGUMA INFORMAÇÃO QUE QUEIRA FORNECER SOBRE A PROPOSTA DE PROJETO? (Use o espaço caso queira complementar alguma informação dos campos anteriores que julgue necessária).				

Brasília, ____ de _____ de 2019

SERVIDOR ORIENTADOR /SIAPE

ESTUDANTE COORDENADOR /MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MEMBRO DO PROJETO

 <p>INSTITUTO FEDERAL Brasília</p>	<p>TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MEMBRO DO PROJETO</p>
<p>Eu, _____, estudante regularmente matriculado (a) no curso _____, matrícula nº _____, contemplado (a) no Edital número 05/ IFB de 05 de abril de 2019, referente ao Programa de Esporte, Cultura e Lazer Discente, declaro, para os devidos fins, que passarei a integrar o projeto _____ do <i>Campus Riacho Fundo</i>, e declaro estar ciente:</p> <p>1 - Das normas que regem o Edital número 05/ IFB, de 05/04/2019. 2 - Da Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente. 3 - De que atos praticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha suspensão do referido Programa. 4 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.</p>	
<p>Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) estudante</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do responsável (Para o caso de aluno menor de idade)</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE
ESCOLHA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

	TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO
<p>Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, declaro que sou COORDENADOR do projeto _____ financiado pelo Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL do Campus _____, ____ semestre de 2019.</p> <p>Declaro estar ciente que, para a execução do projeto, foi concedido o VALOR TOTAL de R\$ _____ e que, enquanto COORDENADOR, receberei este valor, em parcela única.</p> <p>Declaro, ainda que que desejo receber o auxílio por meio de:</p>	
<p><input type="checkbox"/> Conta corrente</p> <p>Atenção! Não são aceitas contas poupança, de terceiros (mesmo que sejam dos pais os responsáveis), contas conjuntas ou conta salário. Não faça essa opção caso tenha dívidas vinculadas à sua conta bancária. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____</p>	<p><input type="checkbox"/> Ordem bancária</p> <p>O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio. O estudante terá até 7 (sete) dias corridos, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Campus, para sacar o auxílio.</p> <p>CPF: _____</p>
<p>Comprometo-me a cumprir as regras do Programa e declaro estar ciente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Das condições estabelecidas no Edital.• De que a concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos, conforme item 6.3 do edital;• De que os valores integrais ou parciais não utilizados no projeto deverão ser devolvidos por meio de pagamento de GRU gerada pela CDAE sob pena da inclusão do CPF na dívida ativa da União, conforme item 12.4, do Edital.• De que atos praticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha suspensão do referido Programa.• De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício. <p>Declaro ainda estar ciente de o pagamento do auxílio não terá data ou prazos previamente estipulados e que ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.</p>	
<p style="text-align: right;">Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do (a) estudante</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do responsável (Para o caso de aluno menor de idade)</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR ORIENTADOR

 <p>INSTITUTO FEDERAL Brasília</p>	<p>TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR ORIENTADOR</p>
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, servidor do IFB Campus Riacho Fundo, SIAPE _____, a partir da presente data, participarei do projeto _____ do Campus _____, na função de orientador, e declaro estar ciente:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Das normas que regem o Edital número 05/ IFB de 05 de abril de 2019.2- Da Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.2- Da necessidade de investir no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.3- Da necessidade de orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas.4- Da necessidade de assinar juntamente com o coordenador do projeto os relatórios de prestação de contas.5- Da necessidade de estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.6- Da necessidade de indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.	
<p>Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura servidor orientador</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

 INSTITUTO FEDERAL Brasília	ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO	
1. IDENTIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		
1.1 Título da Proposta:		
1.2 O PROJETO (ANEXO 1) ENCONTRA-SE: () LEGÍVEL () COMPLETO		
1.3 Modalidade: () Esporte () Cultura () Lazer		
1.4 SERVIDOR ORIENTADOR:		
1.5 ESTUDANTE COORDENADOR:		
1.6 NOME DOS ESTUDANTES		
1.		6.
2.		7.
3.		8.
4.		9.
5.		10.
1.7 Algum estudante envolvido possui frequência irregular? Em caso afirmativo, qual(ais) deles ?		
1.8 O servidor coordenador coordena outros projetos? Em caso afirmativo, quais?		
1.9 A proposta de projeto descumpriu alguma das exigências do edital? () SIM () NÃO		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

1.9.1 Caso afirmativo, explicite as razões pelas quais a proposta está desclassificada

2. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

ITENS CLASSIFICATÓRIOS	GRADUAÇÃO					NOTA
	1 Não desenvolve/ abrange /impacta/contribui valoriza/promove	2 Pouco desenvolve/ abrange /impacta/ contribui /valoriza/ promove	3 Desenvolve/ abrange /impacta/ contribui / valoriza/ promove	4 Desenvolve/ abrange /impacta/ contribui/ valoriza/ promove Muito	5 Desenvolve/ abrange /impacta/ valoriza/ contribui / promove Completamente	
Abrangência da comunidade estudantil como público alvo.						
Impacto na comunidade externa						
Valorização de grupos historicamente marginalizados ou segregados (População de rua, mulheres, população LGBT, População negra, Quilombolas, População Indígena)						
Promoção à inclusão de pessoas com necessidades específicas						
Valorização da cultura regional						
No caso de proposta da modalidade ESPORTE, a proposta de projeto Valoriza a prática desportiva como forma de promover a competição, a integração social e a coletividade, considerando ainda a participação <i>intercampi</i> ?						
No caso de proposta da modalidade ESPORTE, valoriza a prática desportiva como forma de promover a saúde, a aptidão física e a inclusão?						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

No caso de proposta da modalidade LAZER, promove o entretenimento, a diversão e ou recreação?						
No caso de proposta da modalidade LAZER, desenvolve a informação ou formação, de maneira informal?						
No caso de proposta da modalidade CULTURA, promove a cultura local onde está inserido o Campus?						
No caso de proposta da modalidade CULTURA, as ações contribuem para a formação, considerando os cursos do Campus?						
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO:						
3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE						
Quantas pessoas o projeto se propõe a alcançar?						
Quantas pessoas compõem o grupo proponente?						
Qual o valor total do projeto?						

Avaliação feita pela Comissão de Assuntos Estudantis (CAE), instituída pela Portaria número ____ DG do Campus Riacho Fundo, de __/ __/ 2019.

Data ____ de _____ de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR
A 18 ANOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PROPOSTO

 <p>INSTITUTO FEDERAL Brasília</p>	<p>AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PROPOSTO</p>
<p>Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável legal pelo(a) estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Campus _____, no curso _____, AUTORIZO sua participação no Projeto _____ a realizar-se por meio do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente – PINCEL. Informo que, em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) pelo(s) telefone(s) _____. Informo, também, que:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) O(A) estudante não é alérgico(a) a nenhum tipo de medicamento. (<input type="checkbox"/>) O(A) estudante é alérgico(a) aos seguinte(s) medicamento(s): _____.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) O(A) estudante possui plano de saúde e portará consigo a carteira que informa. (<input type="checkbox"/>) O(A) estudante não possui plano de saúde.</p>	
<p>Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) responsável</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

 <p>INSTITUTO FEDERAL Brasília</p>	REQUERIMENTO DE RECURSO
<p>À Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - Campus _____.</p> <p>Eu _____, estudante regularmente matriculado do curso de _____, matrícula _____, turno _____, turma _____, venho requerer a revisão quanto:</p> <p>() Resultado da Inscrição. () Seleção do Processo Seletivo previsto no Edital número 05/IFB/CRF, de 05/04/2019; para concessão de _____.</p>	
Exposição de Motivos	
<p>Nestes termos, peço deferimento.</p>	
<p>Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do estudante</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO VIII
TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

 INSTITUTO FEDERAL Brasília	TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS				
NOME DO PROJETO:					
ESTUDANTE COORDENADOR:					
SERVIDOR ORIENTADOR:					
Nº da Nota Fiscal	Nome do Contratante/ Prestador de serviço	Item	Quantidade	Preço Unitário	Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

TOTAL DAS DESPESAS					
RECURSOS TOTAIS CONCEDIDOS AO PROJETO					
SALDO					
Observação: Como forma de comprovar também a consecução física do Projeto, anexar a esta tabela, além das notas fiscais enumeradas, os relatórios se for o caso, lista de frequências de participantes se for o caso, fotos da atividade, materiais de divulgação da ação entre outros.					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO IX
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

 INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO
<p>À Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - <i>Campus Riacho Fundo</i>.</p> <p>Eu _____, estudante regularmente matriculado do curso de _____, matrícula _____, turno _____, turma _____, que tive meu projeto avaliado e aceito para execução Edital número 05/IFB/CRF, de 05/04/2019, do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer, venho requerer de Vossa Senhoria:</p> <p>() O cancelamento do auxílio <u>a ser recebido</u></p> <p>() O cancelamento <u>do auxílio recebido</u> e a GRU simples, a fim de que eu possa realizar a restituição do valor total do auxílio, conforme item 12.4 deste edital</p>	
<p>Exposição de Motivos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>Nestes termos, peço deferimento.</p>	
<p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do (a) estudante</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do responsável (Para o caso de aluno menor de idade)</p>	
<p align="center">Brasília, DF _____, de _____ de 2019.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Declaro, para os fins que se fizerem necessário, que o(a) estudante

_____, regularmente matriculado no curso
_____,
participou como () coordenador () membro do Projeto
_____ relativo ao Programa de Incentivo a Cultura
e Lazer Discente – PINCEL.

Brasília, DF _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor Orientador
Siape n° _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO XI
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

 <p>INSTITUTO FEDERAL Brasília</p>	RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO
NOME DO PROJETO:	
COMPONENTES:	
Descreva como se deu o processo de execução do projeto, elencando os pontos positivos e negativos, explicitando também quais as contribuições deste projeto para a sua formação acadêmica.	
<p style="text-align: center;">Brasília, DF ____ de _____ de 2019.</p>	
<p>_____ Assinatura do Estudante Coordenador Matrícula n° _____</p>	<p>_____ Assinatura do Servidor Orientador SIAPE n° _____</p>